

LEI Nº 465/2018.

De 16 de outubro de 2018.

Desafeta imóvel de propriedade do município passando da classe de "bem público" para a classe de "bem dominial", e autoriza o Poder Público Municipal aliená-lo, dando outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de "Bem Público" para categoria de "Bem Dominial" a área de terras abaixo descrita de propriedade do Município:

IMÓVEL: Quadra 73^a, desmembrada da 16^a avenida, de propriedade do município de Bernardo Sayão, com área de (m²): 6.201,16 m² (seis mil duzentos e um metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados) perímetro: 380,03 m (Trezentos e oitenta metros e três centímetros lineares). Confronta pela frente com a Avenida Antonio Pesconi com a distância de 47,54 m (Quarenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros), chanfro de 5,75 (cinco metros e setenta e cinco centímetros). Pelo fundo confronta com a Rua João Tavares com distância de 41,50 m (Quarenta e um metros e cinquenta centímetros). Pela lateral direita confronta com a 16^a Avenida, com distância de 135,23 m (cento e trinta e cinco metros e vinte e três centímetros), chanfro de 7,07 (sete metros e sete centímetros). Pela lateral esquerda confronta com a Quadra 73, com a distância de 142,93 m (cento e quarenta e dois metros e noventa e três centímetros).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alienação do referido bem público pelo preço mínimo de **R\$ 4.650,87** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), e somente poderá ser alienado para fins de

empresa ou pessoa física interessada em ali construir, no prazo máximo de 1(um) ano, um posto de combustíveis.

Parágrafo único. A alienação será precedida de licitação na modalidade leilão ou concorrência pública, conforme previsto nos artigos 17 à 19 da lei 8666/93.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, retornará ao uso exclusivo e integral do Município, ou imóvel equivalente ou indenizável ao valor equivalente a época da avaliação do imóvel doado, bem como dar-se-á a revogação tácita desta Lei, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização à empresa, das benfeitorias existentes no local, no caso descumprimento do encargo previsto no artigo 2º desta Lei .

Parágrafo único. Em havendo qualquer restrição ambiental ou impedimento de força maior ou caso fortuito, para implantação do empreendimento proposto pela adquirente, este poderá destinar a área para outra atividade.

Art. 4º. As despesas de transferência e demais encargos correrão por conta do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: QUADRA 73A, DESMEMBRADA DA 16ª AVENIDA

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO.

COMARCA: COLINAS DO TOCANTINS – TO

AREA (M²): 6.201,16 M²

PERIMENTO: 380,03 M.

DESCRIÇÃO DO PERIMENTO.

Pela frente Confronta com a Avenida Antônio Pesconi com a distância de 47,54 metros, chanfro de 5,75.

Pelo fundo Confronta com a Rua Joao Tavares, com a distância de 41,50 metros.

Pela lateral direita Confronta com a 16ª Avenida, com a distância de 135,23 metros, chanfro de 7,07.

Pela lateral esquerda Confronta com a Quadra 73, com a distância de 142,93 metros.

Bernardo Sayão, Aos 27 dias de Julho de 2018.


Gilberto Soares de Azevedo Filho
Engenheiro Civil
CPFA: 203486/D-TO

Ass: _____

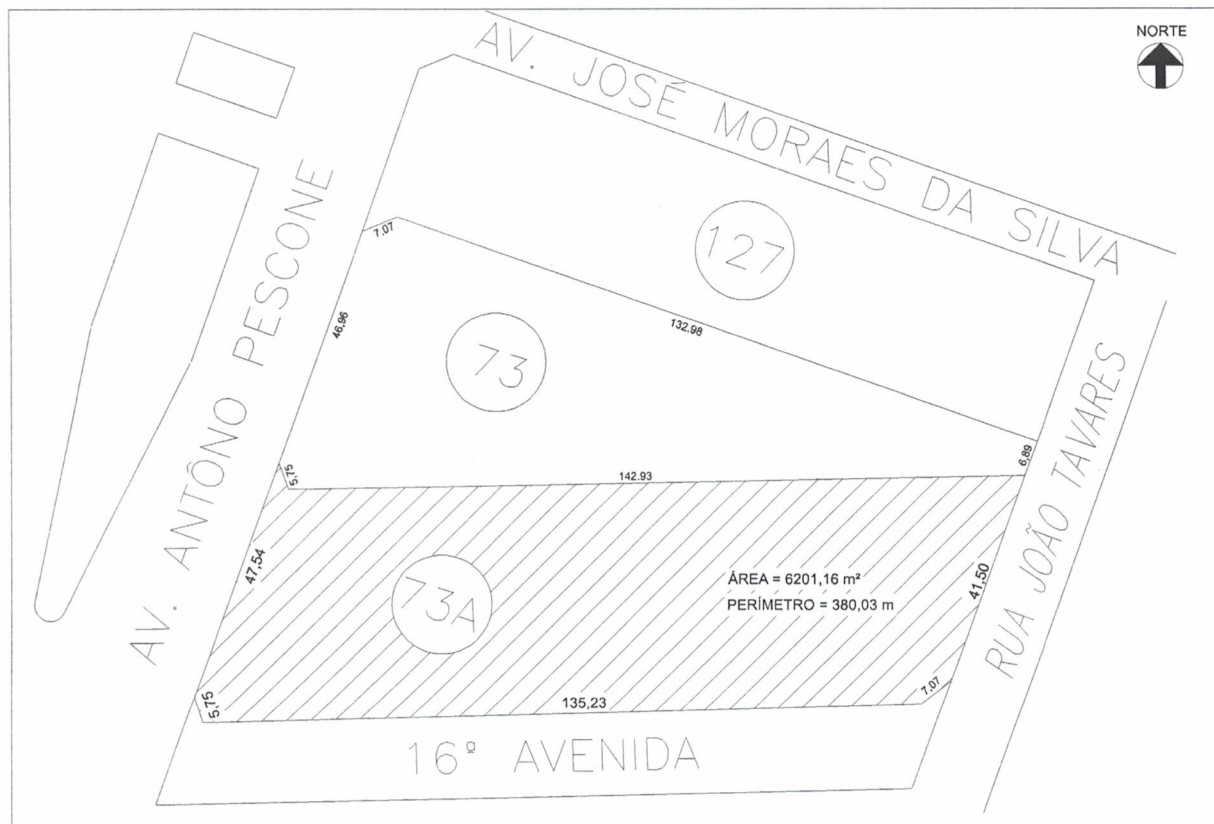
Gilberto Soares de Azevedo Filho

Engenheiro Civil

Locação de lote Comercial

Loteamento Urbano de Bernardo Sayão, Av. Antônio Pescone, 16ª Avenida

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO



PROJETO:

Locação

FOLHA:

1/1

Locação de Lote Comercial

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -TO

LOCAL: Av. Antônio Pescone

CIDADE: BERNARDO SAYÃO - TO

ÁREAS

TERRENO:

6201,16 m²

PERÍMETRO:

380,03 m

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA: 203486/D-TO

ART.

ASS. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO

ASS. :

Gilberto Soares de Azevedo Filho
Engenheiro Civil

Gilberto Soares de Azevedo Filho
Engenheiro Civil
CREA: 203486/D-TO

ESCALA:

1:125

DATA:

AGOSTO DE 2018

DESENHO:

Gilberto Soares de Azevedo Filho